



## Relatório de Auditoria 202503-02

**Ação:** Avaliação da Gestão de Convênios e Transferências na Fase de Prestação de Contas

24 de novembro de 2025



**UNIVERSIDADE  
TECNOLÓGICA FEDERAL  
DO PARANÁ  
CONSELHO  
UNIVERSITÁRIO  
AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO DE  
AUDITORIA  
n.º 202503-01**

**Unidades examinadas:**  
PROPLAD

**Ação do PAINT:**  
Gestão de convênios e transferências

**Período de realização:**  
Janeiro a Novembro de 2025

**Restrições à execução dos trabalhos:**  
Não houve restrições.

**QUAL FOI O TRABALHO  
REALIZADO?**

Avaliar a gestão de processos de convênios e transferências na fase de execução.

**POR QUE ESTE TRABALHO FOI REALIZADO?**

Este trabalho está elencado no PAINT 2025, quadro 4, item 3, como um dos trabalhos originados da avaliação de riscos e tem como objetivo avaliar a gestão de convênios e demais instrumentos de transferência, com enfoque específico na fase de prestação de contas.

**QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?**

A AUDIN concluiu que a etapa de prestação de contas apresentou pontos positivos em alguns aspectos; contudo, identificaram-se atrasos na elaboração e assinatura do RCO, inconsistências documentais e lacunas de padronização no SEI. Constatou-se, também, sincronia irregular entre a instrução interna e a submissão nos sistemas das concedentes, o que afetou a tempestividade e a previsibilidade do encerramento. A rastreabilidade mostrou-se mais robusta quando houve registros completos por item do plano de trabalho e conciliação físico-financeira consistente; porém, essa prática não se verificou de forma uniforme em todos os instrumentos, elevando o risco de diligências e retrabalho.

Recomendou-se a instituição de uma etapa obrigatória de conferência pré-envio no SEI, realizada antes da submissão à concedente, para confirmar o RCO assinado, a conciliação físico-financeira, os anexos exigidos conforme o tipo de objeto e o vínculo de cada despesa ao item do plano, com registro do responsável e da data. Essa conferência pretende reduzir inconsistências e aumentar a previsibilidade do encerramento.

Sugeriu-se, ainda, a implementação de um mecanismo simples de gestão de prazos internos para os marcos de encerramento, com alertas e visão consolidada por instrumento, visando melhorar a tempestividade e mitigar riscos de descumprimento. Essa medida busca assegurar acompanhamento contínuo e acionamento oportuno das áreas envolvidas.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ASPROD .....	Assessoria de Processos Disciplinares
AUDIN .....	Auditoria Interna
BDI .....	Bonificação e Despesas Indiretas
CAFI .....	Coordenação de Análise Financeira
CAPES .....	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CGU .....	Controladoria Geral da União
COVID-19 .....	Coronavirus Disease 2019
CT .....	Campus Curitiba
DCF .....	Departamento de Contabilidade e Finanças
DCV .....	Divisão de Convênios
DEPRO .....	Departamento de Projetos e Obras
DICONV .....	Divisão de Convênios
DIRGE .....	Diretoria de Gestão de Pessoas
DIROF .....	Diretoria de Orçamento e Finanças
DIRPLAD .....	Diretoria de Planejamento e Administração
DV .....	Campus Dois Vizinhos
FUNTEF-PR .....	Fundação de Apoio a Universidade Tecnológica Federal do Paraná
GRU .....	Guia de Recolhimento da União
IES .....	Instituição de Ensino Superior
IN .....	Instrução Normativa
MEC .....	Ministério da Educação
MMFDH .....	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
NC .....	Nota de Crédito
NE .....	Nota de Empenho
NF .....	Nota Fiscal
OB .....	Ordem Bancária
OS .....	Ordem de Serviço
PABR .....	Plano de Auditoria Baseado em Riscos
PAINT .....	Plano Anual de Auditoria Interna
PB .....	Campus Pato Branco
PDI .....	Plano de Desenvolvimento Institucional
PF .....	Programação Financeira
PG .....	Campus Ponta Grossa
PROAd-TED .....	Pró-Reitoria de Administração - TED
PROFIAP .....	Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional
PROGINST .....	Pró-Reitoria de Gestão Institucional
PROPLAD .....	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
PROPPG .....	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
RA .....	Relatório de Auditoria
RCO .....	Relatório de Cumprimento do Objeto
RT .....	Reitoria
SEI .....	Sistema Eletrônico de Informações
SIAFI .....	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIMEC .....	Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle
SIT/TCE-PR .....	Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
SNDPI .....	Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
TED .....	Termo de Execução Descentralizada
UFAL .....	Universidade Federal de Alagoas
UFMG .....	Universidade Federal de Minas Gerais

UFRR..... Universidade Federal de Roraima  
UFSCar ..... Universidade Federal de São Carlos  
UTFPR..... Universidade Tecnológica Federal do Paraná

# SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
1.1. DA AÇÃO DE AUDITORIA.....	5
1.2. ESCOPO DA AÇÃO DE AUDITORIA .....	6
<b>2 RESULTADOS DOS EXAMES.....</b>	<b>8</b>
2.1 ATRASOS NA ENTREGA DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO....	8
2.2 DOCUMENTAÇÃO DE ENCERRAMENTO .....	12
2.3 ANÁLISE DECORRENTE DE SOLICITAÇÃO DA UNIDADE DE CORREIÇÃO — TED 4730 (PROFIAP).....	14
2.4 BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO .....	16
2.4.1 Boas práticas internas .....	16
2.4.2 Boas práticas de outras instituições .....	17
<b>3 RECOMENDAÇÕES E PLANOS DE AÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>4 CONCLUSÃO.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO I .....</b>	<b>24</b>
1.1 MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES EXAMINADAS .....	24
1.2 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA .....	25
<b>ANEXO II.....</b>	<b>27</b>
1 CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS.....	27

# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1. DA AÇÃO DE AUDITORIA

Em atendimento à Ordem de Serviço n.º OS202503 (Processo SEI n.º 23064.000576/2025-94), apresentam-se os resultados da auditoria cujo objetivo é avaliar a gestão de convênios e demais instrumentos de transferência, com enfoque específico na fase de prestação de contas.

Este trabalho constitui uma análise complementar e aprofundada da etapa de prestação de contas, dando continuidade à auditoria anterior que se concentrou na fase de execução ([Relatório de Auditoria n.º 202503-01](#)). Sua realização decorre das diretrizes da Metodologia do Plano de Auditoria Baseado em Riscos (PABR) da AUDIN, que classificou a gestão de convênios e transferências como um processo de alto risco inerente. Conforme destacado no relatório precedente, os potenciais impactos adversos incluem perda de prazos, aplicação de penalidades e cancelamento de projetos de relevância institucional.

A relevância desta auditoria é igualmente fundamentada na materialidade dos recursos envolvidos. No período de 2020 a 2024, a UTFPR recebeu um montante significativo de R\$ **40.215.991,30** em recursos de custeio e investimento via Termos de Execução Descentralizada (TEDs) e convênios. Essa expressiva movimentação financeira, detalhada na Tabela 1, reforça a criticidade da gestão desses instrumentos.

*Tabela 1: Recursos de Custeio e Investimento Provenientes de TEDs e Convênios (2020-2024).*

Ano	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
2020	1.799.173,49	12.572.859,68	14.374.053,17
2021	1.834.478,87	2.426.861,05	4.263.360,92
2022	2.710.824,07	875.505,42	3.588.351,49
2023	3.411.170,67	7.230.274,45	10.643.468,12
2024	2.738.138,17	4.606.595,43	7.346.757,60
<b>Total</b>	<b>12.493.785,27</b>	<b>27.712.096,03</b>	<b>40.215.991,30</b>

Fonte: Elaborado pela AUDIN a partir dos Relatórios de Gestão 2020 a 2024.

O objetivo central desta auditoria é avaliar a gestão de convênios e transferências na fase de prestação de contas, verificando a conformidade com as normas aplicáveis e normativos internos, a tempestividade na entrega da documentação comprobatória, a integridade e a completude das informações registradas nos sistemas de gestão, e a eficácia dos controles internos relacionados à comprovação da aplicação dos recursos públicos. A complexidade inerente a esses processos e o risco associado à perda de financiamento justificam a atenção aprofundada a esta etapa crucial do ciclo.

É importante salientar que este relatório abrange exclusivamente a fase de prestação de contas, uma vez que a fase de execução já foi objeto de análise detalhada no [Relatório de Auditoria n.º 202503-01](#).

O presente trabalho está diretamente alinhado ao seguinte eixo do planejamento estratégico da UTFPR, o [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI 2023-2027\)](#):

### Eixo: Políticas de Gestão:

44. Promover a economicidade, desburocratização e otimização dos processos institucionais

45. Desenvolver e executar projeto institucional para a desburocratização, padronização e fiscalização de contratos, parcerias e convênios.

Dessa forma, ao focar na conformidade da fase de prestação de contas, a auditoria contribui para o reforço da transparência, eficiência e segurança na captação, execução e aplicação de recursos públicos via convênios e transferências, em consonância com os objetivos estratégicos do PDI 2023-2027.

## 1.2. ESCOPO DA AÇÃO DE AUDITORIA

O escopo desta ação de auditoria compreende a avaliação dos controles internos e dos procedimentos operacionais aplicáveis à fase de prestação de contas de convênios e Termos de Execução Descentralizada (TEDs). Em continuidade ao Relatório de Auditoria RA 202503-01, que tratou da execução, o presente documento dá prosseguimento à avaliação, com foco na etapa final do ciclo de gestão: a prestação de contas.

A avaliação considerou instrumentos (convênios e TEDs) com vigência no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024. Considerando o escopo desta etapa, foram priorizados instrumentos cujos prazos de execução já se encontravam finalizados na ocasião dos trabalhos, possibilitando a análise da respectiva prestação de contas. Adicionalmente, no caso do SIMEC, foram incluídos instrumentos cujo prazo de vigência se encerrou até 31/12/2024, mas que permaneciam com status “Termo em Execução” na data da auditoria, dada sua relevância por materialidade e o risco inerente de atraso no encerramento e na prestação de contas.

Conforme já registrado no relatório anterior, a prestação de contas constitui a conclusão do ciclo de gestão, exigindo a elaboração de Relatórios de Cumprimento do Objeto (RCO) e de demonstrativos financeiros. Esses documentos, preparados com o apoio da DICONV, são encaminhados aos órgãos concedentes para validação, etapa fundamental para a comprovação da regularidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Mantém-se, neste trabalho, a mesma metodologia adotada no relatório prévio. Para operacionalizar a avaliação dentro do escopo delimitado, a AUDIN formalizou a Solicitação de Auditoria nº 202503-01 (SEI 4817160), por meio da qual requisitou à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD) listagem detalhada de todos os convênios e TEDs celebrados pela UTFPR no período de 2020 a 2024.

Em atendimento, a DICONV encaminhou planilhas organizadas por plataforma, consolidando **42 TEDs no SIMEC, 10 convênios no TransfereGov e 7 convênios no SIT/TCE-PR**, perfazendo **59 instrumentos** considerados no universo inicial (ver Tabela 1).

A seleção amostral pautou-se em três critérios: vigência compreendida no período, materialidade e status de execução. À luz desses critérios, foram selecionados, no SIMEC, os TEDs 11327, 12101, 12357 e 13411 (com status “Termo em Execução” após 31/12/2024) e 9122, 9514 e 11324 (maior valor firmado). De igual modo, com base na materialidade, foram incluídos os convênios do TransfereGov 908007, 908150, 918992 e 920605 e os instrumentos do SIT/TCE-PR 47571, 49824, 51088 e 54565.

Posteriormente à conclusão do Relatório de Auditoria RA 202503-01, e em face da Solicitação de Inclusão de Demanda no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2025), conforme Ofício nº 12/2025 – ASPROD-RT (SEI nº 5206822), foi incorporada ao escopo desta auditoria a análise do Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 4730/2016, referente ao Mestrado

Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP). A demanda, oriunda da área correcional, solicitou a análise e auditoria do processo relacionado ao referido TED. Considerando que este processo abrange aspectos cruciais da prestação de contas (como evidenciado pelos processos SEI vinculados, referentes à análise técnica da prestação de contas nº 23064.054324/2022-32 e ação de resarcimento nº 23064.033539/2023-09), sua inclusão no presente relatório, focado nesta fase, tornou-se pertinente para contribuir com a identificação de eventuais falhas na gestão e o aprimoramento dos controles internos.

A amostra final submetida à análise, detalhada na Tabela 2, totaliza R\$ 8.745.146,81. Este montante, composto por instrumentos selecionados por sua materialidade e relevância, justifica o aprofundamento da avaliação da gestão e da prestação de contas, dada sua representatividade e os potenciais riscos envolvidos no contexto orçamentário institucional.

O conjunto de instrumentos desta amostra direciona os esforços de auditoria para processos potencialmente críticos e representativos dentro do universo de convênios e transferências da UTFPR.

*Tabela 2: Convênios e TEDs Selecionados para Análise Individual:*

Plataforma	Número do instrumento	Data de início da vigência	Data de término da vigência	Valor Total Firmado (R\$)
SIMEC	4730	04/11/2016	11/06/2019	25.000,00
SIMEC	9122	11/12/2020	31/12/2021	999.627,17
SIMEC	9514	10/09/2020	30/09/2021	1.812.594,25
SIMEC	11324	13/06/2022	31/12/2023	1.165.800,00
SIMEC	11327	30/05/2022	31/12/2024	733.391,99
SIMEC	12101	03/05/2023	31/12/2024	235.000,00
SIMEC	12357	21/11/2023	31/12/2024	743.680,97
SIMEC	13411	29/12/2023	31/12/2024	188.615,43
TransfereGov	908007	29/12/2020	29/12/2021	157.680,00
TransfereGov	908150	29/12/2020	28/02/2023	164.100,00
TransfereGov	918992	14/12/2021	17/12/2024	157.620,00
TransfereGov	920605	10/12/2021	11/10/2024	212.590,00
SIT/TCE-PR	47571	09/02/2021	09/03/2023	1.050.000,00
SIT/TCE-PR	49824	30/08/2021	30/12/2023	188.250,00
SIT/TCE-PR	51088	29/11/2021	20/05/2023	90.144,00
SIT/TCE-PR	54565	30/06/2022	30/10/2024	821.053,00
<b>Total</b>				<b>8.745.146,81</b>

Fonte: Elaborado pela AUDIN a partir das informações obtidas via Solicitação de Auditoria nº 202503-01 e Ofício nº 12/2025 - ASPROD-RT

Para a realização dos trabalhos, foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: análise documental; indagação escrita (por meio do envio de solicitações de auditoria); indagação oral; e correlação dos dados obtidos. Registra-se que não houve restrições nem limitações à realização deste trabalho.

Por fim, as informações fornecidas pelos auditados, sejam aquelas oriundas de sistemas informatizados, sejam as preenchidas manualmente, podem representar uma limitação à auditoria, na medida em que a validação dos achados apresentados depende da confiabilidade e da completude das informações apresentadas, razão pela qual propõe-se preliminarmente o encaminhamento do relatório aos comentários dos gestores.

O presente trabalho de auditoria visa a obtenção e a avaliação de evidências para verificar se certas atividades operacionais ou financeiras de um objeto de auditoria selecionado obedecem às condições, às regras e aos regulamentos a ele aplicáveis. Essa avaliação é denominada Auditoria de Conformidade ou *Compliance*.<sup>1</sup>

## 2 RESULTADOS DOS EXAMES

A presente seção detalha os achados da auditoria referentes à fase de prestação de contas de convênios e Termos de Execução Descentralizada (TEDs) na UTFPR, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024. Este trabalho aprofunda a avaliação sobre a conformidade, tempestividade, integridade e eficácia dos controles internos relacionados à comprovação da aplicação dos recursos públicos, complementando a análise da fase de execução realizada em relatório anterior.

Conforme estabelecido no item 1.2 – Escopo da Ação de Auditoria, a análise foi realizada com base em amostra selecionada de processos, definida segundo critérios de risco e materialidade. Os achados apresentados refletem, portanto, as evidências identificadas nessa amostra.

Foram analisados dados e documentos disponíveis nos sistemas informatizados utilizados pela instituição e pelo Governo Federal para a gestão desses instrumentos: o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), o TransfereGov e o Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIT/TCE-PR). O objetivo principal desta análise foi verificar a aderência dos procedimentos de prestação de contas às normativas aplicáveis e a efetividade dos controles internos, bem como identificar inconsistências ou oportunidades de aprimoramento que impactam a qualidade da prestação de contas.

O item 2.1 aborda o panorama e os achados centrais da fase de prestação de contas na UTFPR, com ênfase em atrasos no RCO, inconsistências documentais e falta de padronização/centralização no SEI.

O item 2.2 destaca os aspectos de transparência e conformidade, incluindo a necessidade de aprimorar a publicidade ativa no site institucional (documentos obrigatórios e atualização) e de fortalecer a governança com procedimentos padronizados.

O item 2.3 analisa o caso específico do TED 4730 (PROFIAP) que passou a integrar o escopo desta auditoria após solicitação da unidade de correição da UTFPR (ASPROD – Assessoria de Processos Disciplinares).

O item 2.4 apresenta as boas práticas de gestão identificadas, tanto internas à UTFPR quanto em outras instituições, servindo como referência para aprimoramentos.

### 2.1 ATRASOS NA ENTREGA DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

A análise evidencia que os prazos para entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) configuram ponto crítico na etapa de encerramento. Em diferentes instrumentos, o RCO foi encaminhado após o limite de 120 dias contado do término da vigência, o que amplia o tempo de apreciação pelas concedentes, suscita diligências adicionais e posterga a conclusão. A seguir, apresentam-se exclusivamente os processos em que se constatou atraso na entrega do RCO,

---

<sup>1</sup> Definição adaptada do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal pág. 14.

com base em evidências registradas nos sistemas oficiais de gestão (SIMEC, TransfereGov e SIT/TCE-PR) e nos respectivos processos SEI.

### **TED 11327**

O RCO foi entregue com atraso de 84 dias em relação ao prazo legal de 120 dias contado do encerramento da vigência. Embora o objeto tenha sido recebido definitivamente em 16/02/2024 e a nota fiscal tenha sido paga em 27/02/2024, a prestação de contas somente foi inserida no SIMEC em 22/07/2025 e encaminhada para análise em 23/07/2025. Considerando que a vigência foi prorrogada até 31/12/2024, o prazo final para o envio do RCO era 30/04/2025. Assim, o envio ocorreu 84 dias após o limite.

Durante a conferência documental, identificou-se diferença entre o valor da nota fiscal (R\$ 767.186,90) e o valor descentralizado/firmado (R\$ 733.391,99). No Relatório de Cumprimento do Objeto consta a justificativa de que, “tendo em vista o prazo para aprovação final, bem como serviços complementares exigidos pela concessionária local antes da interligação do sistema”, foi necessário um reajuste de R\$ 33.794,91, coberto com orçamento institucional (NE 2023NE000146). Embora tal ajuste financeiro tenha sido internalizado e registrado na prestação de contas, a consolidação final e o protocolo do RCO não acompanharam o cronograma de encerramento.

Após o encaminhamento de 23/07/2025, a unidade descentralizadora emitiu diligências internas em 05/08/2025 e 11/08/2025 solicitando o envio/ajustes da prestação de contas; a assinatura do representante legal no RCO (no SIMEC) ocorreu em 25/08/2025, quando então o processo foi remetido à coordenação da unidade descentralizadora para análise.

Em síntese, trata-se de atraso vinculado à etapa de consolidação e submissão da prestação de contas, que permaneceu pendente mesmo com a execução física e a liquidação/pagamento concluídas em fevereiro de 2024.

### **TED 12357**

O RCO foi entregue com atraso de 64 dias em relação ao prazo regulamentar de 120 dias contado do término da vigência. Ainda que a execução financeira e material apresentasse indícios de conclusão no primeiro semestre de 2024, a preparação e a submissão da prestação de contas não acompanharam o encerramento, resultando em encaminhamento tardio.

Por meio de consultas no SEI, identificaram-se processos vinculados que evidenciam a execução do objeto. O processo SEI 23064.017349/2023-36 (Gestão de Ata de Registro de Preços, Campus Dois Vizinhos) contém a Ata de Registro de Preços, requisições, NEs, NFs e carimbos de incorporação, com últimos pagamentos registrados em 21/03/2024; e, relacionado a este, o processo SEI 23064.017175/2023-10 (Gestão de Ata), que levou ao processo SEI 23064.060503/2023-90 (Contratos: Gestão Financeira, Campus Apucarana), com requisições, solicitações de empenho, NEs, NFs e incorporações, tendo como último pagamento a NF 2994 em 24/04/2024. Esses marcos indicam que a execução se consolidou entre março e abril de 2024.

A prestação de contas, entretanto, só foi estruturada e encaminhada no exercício de 2025. Em 02/07/2025, foram inseridos no SEI o Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) e a Declaração de Cumprimento Final do Objeto. No SIMEC, as NEs, OBs e NFs foram anexadas em 03/06/2025, enquanto o RCO e a Declaração foram incluídos na aba de anexos em 03/07/2025, data em que houve também a assinatura do representante legal e o encaminhamento

para a análise da coordenação da unidade descentralizadora. Considerando o prazo final de 30/04/2025 para submissão do RCO, o envio em 03/07/2025 configura atraso de 64 dias.

Em resumo, o atraso decorreu da postergação da fase de consolidação e protocolo da prestação de contas, apesar de a execução física/financeira essencial estar registrada desde o primeiro quadrimestre de 2024.

### **TED 13411**

O RCO foi entregue com atraso de 105 dias em relação ao prazo máximo de 120 dias contado do término da vigência. Embora existam evidências de execução financeira no primeiro semestre de 2024, a consolidação e a submissão da prestação de contas não acompanharam o encerramento da vigência, resultando em protocolo tardio.

No SIMEC, quando feitas as primeiras análises do TED, ainda na fase de elaboração do primeiro relatório, foi possível verificar que constavam as Notas de Empenho (NEs) emitidas em 2023 (2023NE000510 a 2023NE000519), totalizando R\$ 188.615,43. Também estavam registradas liberações financeiras (PF) entre 08/03/2024 e 05/07/2024, no montante de R\$ 176.417,43. Assim como verificado no TED 12357, as únicas ocorrências datadas de 2024 diziam respeito aos repasses financeiros, sem outros marcos de 2024 registrados no sistema que evidenciassem a preparação do fechamento.

No SEI, o processo 23064.062648/2023-25 (informado pela DICONV na resposta à auditoria) reúne a fase preparatória - plano de trabalho, declarações de compatibilidade de custos e de capacidade técnica, ofícios e despachos entre PROPLAD e DIRGE-PG -, tendo como último lançamento um despacho de 29/12/2023 no qual a DIROF encaminha o processo à DICONV “para registro”. Após essa data, não há novos documentos nem processos vinculados que permitam acompanhar a execução até o encerramento, quadro semelhante ao observado no TED 12357.

Na revisão realizada por ocasião da elaboração deste segundo relatório referente à prestação de contas, verificou-se que, em 13/08/2025, foram anexados no SIMEC o Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO), a Declaração de Cumprimento Final do Objeto, além de NEs, NFs e OBs. A partir desses anexos, foi identificado o processo SEI 23064.038280/2025-46, criado para registrar o RCO e a Declaração. Ressalte-se, entretanto, que esse processo também não se encontra relacionado a outros processos da cadeia de execução, repetindo a dificuldade de rastreamento já apontada no relatório anterior. Em 13/08/2025 houve a assinatura do representante legal no RCO dentro do SIMEC, e o processo foi encaminhado para análise da coordenação da unidade descentralizadora.

Considerando que o prazo final para envio do RCO era 30/04/2025, o protocolo em 13/08/2025 configura atraso de 105 dias. Ou seja, apesar de haver registros financeiros relevantes entre março e julho de 2024, a etapa de consolidação e submissão da prestação de contas foi postergada para agosto de 2025, ultrapassando o limite regulamentar.

### **TED 9514**

Quanto à vigência, o prazo inicial encerrava-se em 31/12/2020. No SIMEC (aba Vigência), há registro de solicitação, em 15/10/2020, para prorrogar até 30/06/2021; no processo SEI 23064.023357/2021-50, o Ofício nº 6/2021 – DICONV, de 28/05/2021 (documento SEI 2062364), requereu nova extensão até 30/09/2021. Apesar dessa ampliação, o Relatório de

Cumprimento do Objeto (RCO) foi encaminhado somente em 24/02/2022, ou seja, com atraso de 26 dias em relação ao limite de 120 dias após 30/09/2021.

O ciclo de análise prolongou-se por diligências sucessivas. Em 25/01/2023, a concedente solicitou: (1) preenchimento e assinatura do “Modelo RCO Geral”; (2) Declaração de Cumprimento Final do Objeto assinada pelo Reitor ou Ordenador de Despesas; (3) cópias de NEs/OBs e demais comprovantes; (4) cópia da NC de devolução de R\$ 187.405,75; (5) cópia da PF de devolução de R\$ 343.430,93; e (6) cópia da anulação/cancelamento de restos a pagar de R\$ 72.919,60. A UTFPR devolveu o RCO em 03/03/2023, mas, em 06/03/2023, nova diligência indicou pendências específicas do Campus Francisco Beltrão (modelo de RCO assinado, declaração final e comprovações). Após as correções, a versão ajustada foi enviada em 08/03/2023, resultando em aprovação pela Diretoria da concedente em 19/11/2024, finalização em 24/01/2025 e remessa ao SIAFI em 28/01/2025.

Em termos práticos, houve atraso de 26 dias na submissão do RCO (24/02/2022) em relação ao prazo legal, seguido de prolongamento da análise por diligências documentais e de conciliação, até a aprovação em 19/11/2024 e conclusão no início de 2025.

#### **TED 11324**

No SIMEC, a aba Movimentação Financeira registra a nota de empenho de 2022 (2022NE800312) no valor total de R\$ 1.165.800,00, bem como as liberações financeiras entre 17/01/2023 e 13/11/2023 que totalizam o mesmo montante. O processo SEI 23064.020987/2022-53, indicado pela DICONV, reúne o material geral do instrumento (plano de trabalho e alterações, cronograma, declarações, ofícios de prorrogação, documentos de prestação e comunicações entre PROPLAD e DIRPLAD-DV). O despacho final da DIROF registra a tramitação do TED 11324 no SIMEC. Não havia, inicialmente, relacionamento explícito aos processos de licitação; a identificação ocorreu a partir dos números de notas fiscais constantes no RCO do SIMEC, alcançando-se os processos SEI 23064.041814/2022-79 (Pregão Eletrônico) e 23064.054343/2022-69 e 23064.058183/2022-27 (análise e encaminhamento).

A gestão de vigência exigiu sucessivas prorrogações. O Ofício 54/2023 (04/08/2023) solicitou extensão para 30/09/2023; o Ofício 76/2023 (06/10/2023) propôs 31/12/2023; e o Ofício 79/2023 (26/10/2023) reiterou 31/12/2023. As motivações estão documentadas nos registros processuais: atraso de pagamento por bloqueios orçamentários e financeiros na transição de governo (primeira nota emitida em novembro/2022 paga apenas em fevereiro/2023), impactos climáticos em fevereiro–março/2023 e ajustes finais demandados pela fiscalização.

O ponto crítico foi a liquidação e o ateste das últimas notas (30 e 31) em junho e julho de 2023, quando a vigência então válida já não abrangia o mês de julho. Comunicado da DIROF de 03/08/2023 registrou que as liquidações de 06/07/2023 ocorreram após o término da vigência (04/06/2023, ou 30/06/2023 considerando a última extensão interna) e que o MEC não realiza repasses para TEDs com liquidações fora do período. Diante desse quadro, indicou-se a necessidade de prorrogação *ex post facto*, já fora do prazo, para regularizar os pagamentos e viabilizar a prestação de contas integral.

Em sequência, as extensões de vigência foram formalizadas até 31/12/2023. O RCO foi encaminhado no SIMEC em 20/03/2024 e segue em análise pela coordenação. Ressalte-se que a finalização do instrumento somente se tornou possível em razão da recomposição temporal *ex post facto*, o que evidencia fragilidade no controle de vigência e dos marcos de liquidação, com potencial de alongar a apreciação e de exigir esforços adicionais de regularização.

Em suma, trata-se de caso em que a prorrogação fora da vigência foi condição para acomodar liquidações realizadas fora do período de validade e preservar a integridade da prestação de contas. Mantém-se a ênfase no controle preventivo dos prazos de vigência, na conformidade temporal das liquidações e na vinculação, no SEI, dos processos de planejamento, contratação e pagamentos — tema já registrado no relatório anterior.

## Convênio 920605

O Convênio 920605 foi celebrado com a FUNTEF-PR, via UTFPR-PB, para gestão de recursos financeiros oriundos do TED nº 32/2021, firmado entre a UTFPR (Campus Pato Branco) e a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - SNDPI/MMFDH. No TransfereGov, a aba “Histórico da Prestação de Contas” indica que a prestação foi enviada para análise em 22/01/2025, após o prazo-limite de 09/01/2025, configurando atraso de 13 dias corridos.

Na aba “Prestação de Contas”, em “Cumprimento do Objeto”, consta informação de cumprimento integral do objeto, com 94,38% de execução física registrada. Em paralelo, o Despacho (documento SEI 4689447), referente ao Relatório Final do TED 32/2021, registra a não utilização de R\$ 1.301,50 destinados a visitas técnicas, motivada pela pandemia de Covid-19 (documento assinado em 28/01/2025).

Em suma, houve atraso de 13 dias no envio da prestação de contas (22/01/2025 frente ao limite de 09/01/2025). Ainda que o impacto financeiro seja reduzido, o pequeno atraso somado à justificativa de não execução reforça a importância de planejamento e de registro tempestivo no encerramento.

De modo geral, os casos acima confirmam que o descumprimento do prazo de 120 dias para o RCO está associado, de forma recorrente, a pendências de consolidação documental e de conciliação orçamentário-financeira, bem como a falhas de registro em sistema (ausência de NEs, lacunas de responsáveis). Esses fatores, combinados, estendem a tramitação e postergam o encerramento.

## 2.2 DOCUMENTAÇÃO DE ENCERRAMENTO

A etapa de prestação de contas revelou diferenças relevantes na forma como a documentação de encerramento é montada e apresentada pelas unidades, o que impacta a fluidez da análise e a robustez das evidências. Em diversos processos, surgiram diligências por ausência de documentos obrigatórios, inconsistências entre documentos e registros nos sistemas ou envio do RCO sem acompanhamentos ou conferência final. Embora não uniforme, esse padrão aparece de forma recorrente e ajuda a explicar parte do percurso até a aprovação. A seguir, os casos com intercorrências documentais mais significativas, com base nas evidências no SIMEC, TransfereGov, SIT/TCE-PR e processos SEI.

### TED 9122

Quanto à trilha processual, o processo SEI 23064.062648/2023-25 (indicado pela DICONV) trata da adesão à Ata de Registro de Preços e reúne documentação de adesão, NEs, NFs e carimbos de incorporação patrimonial. Esse processo está relacionado ao processo SEI 23064.043180/2020-27 (Planejamento: Contratação de Bens, Materiais e Serviços), evidenciando a ligação entre as etapas de planejamento, contratação e execução.

No histórico do SIMEC, a concedente diligenciou o instrumento em 04/12/2020, solicitando ajustes do Plano de Trabalho e a juntada de declarações (compatibilidade de custos e capacidade técnica), anexadas em 08/12/2020. O RCO foi entregue dentro do prazo de 120 dias; contudo, em 25/01/2023, abriu-se nova diligência para inclusão, no Módulo SPO-TED, da Declaração de Cumprimento Final do Objeto assinada pelo Reitor/Ordenador, da PF de devolução de R\$ 5.600,00, da NC de devolução de R\$ 71,02 e de cópias de NEs/OBs e demais evidências de execução. A UTFPR inseriu os documentos em 06/02/2023 na aba Prestação de Contas do Objeto (Entidade Proponente) e em 07/02/2023 na aba Anexos.

Em 10/07/2024, nova diligência demandou a correção dos campos (F), (G) e (I) do RCO para refletir exatamente os valores da aba de prestação; as correções foram remetidas em 16/07/2024. A sequência resultou em aprovação pela Diretoria em 19/11/2024, finalização em 24/01/2025 e remessa ao SIAFI em 28/01/2025.

Em termos práticos, ainda que a entrega do RCO tenha sido tempestiva, a incompletude inicial e a desconciliação de campos numéricos prolongaram a análise por sucessivas diligências até a aprovação final.

#### **TED 9514**

No que diz respeito ao TED 9514, as divergências financeiras e os prazos já foram tratados no primeiro relatório e no item 2.1. Registra-se apenas que houve conferência prévia e que é essencial manter o alinhamento entre os registros no SIMEC e o RCO.

Do ponto de vista documental, foi exigida a entrega completa dos comprovantes: Modelo de RCO preenchido e assinado, Declaração de Cumprimento Final do Objeto, cópias de NEs/OBs e demais evidências de execução, além dos registros de PF/NC de devolução e dos documentos de anulação/cancelamento de restos a pagar. Parte das pendências concentrou-se no Campus Francisco Beltrão, com falta de assinaturas, anexos incompletos e necessidade de explicitar a vinculação entre cada comprovante e o item correspondente do objeto no RCO.

A conciliação entre o que está no RCO e o que consta no SIMEC foi decisiva. Não se trata apenas de anexar documentos, mas de garantir que descrições e valores estejam alinhados e que haja uma sequência clara entre empenhos, ordens bancárias e execução. Dessa forma, cada item declarado no RCO pode ser localizado nos anexos e nas abas do sistema, reduzindo dúvidas e novas diligências.

Em síntese, o caso evidencia que a completude e a coerência documental, inclusive a conciliação numérica entre RCO e registros nos sistemas, condicionam diretamente a celeridade do encerramento.

#### **TED 12101**

O processo SEI 23064.014892/2023-81 reúne os documentos essenciais: Plano de Trabalho, declarações de compatibilidade de custos e de capacidade técnica, composição da taxa de BDI, registro de imóvel, Cronograma Físico-Financeiro, Relatório de Vistoria de Terreno, projetos, orçamentos, despachos e comunicações entre PROPLAD e DIRPLAD/CT, notas de crédito e de empenho, ofícios de prorrogação, termos com novos cronogramas, ofício do MEC, ordem de serviço, declaração ao SPO e relação de notas a pagar.

O marco mais recente é o Ofício nº 9/2024 – DEPRO/CT, que solicita prorrogação do TED para 31/07/2025. O documento é datado de 10/06/2024, com assinatura concluída em

27/12/2024. Na primeira leitura do SIMEC, no início da auditoria, não constava essa segunda prorrogação; aparecia apenas o primeiro pedido para 31/12/2024 (mesmo número e data de ofício, o que indica provável reutilização de modelo), com documentos no processo SEI 23064.024463/2024-01.

Embora o segundo pedido tenha sido assinado no SEI em 27/12/2024, a inserção no SIMEC e o encaminhamento à unidade descentralizadora ocorreram somente em 27/06/2025, gerando um intervalo superior a 180 dias entre a formalização e o registro no sistema. Mantém-se, assim, a situação “Termo em Execução”, com prazo final para prestação de contas em 28/11/2025.

Em síntese, a sincronização entre SEI e SIMEC foi determinante. O registro tardio da prorrogação no sistema adiou a visibilidade da vigência e atrasou a organização do material de encerramento, reduzindo a margem interna para a conferência do RCO próxima ao prazo final.

De forma geral, os casos analisados mostram que a qualidade do material de encerramento - documentação completa, coerência entre sistemas e anexos, conciliação entre registros financeiros e conferência prévia do RCO - é decisiva para reduzir diligências, evitar retrabalho e encurtar o tempo de conclusão. Mesmo com a execução consolidada, falhas de rastreabilidade, desalinhamentos de valores e atraso na atualização de prorrogações podem prolongar significativamente a análise até a aprovação.

## **2.3 ANÁLISE DECORRENTE DE SOLICITAÇÃO DA UNIDADE DE CORREIÇÃO — TED 4730 (PROFIAP)**

Após a conclusão do Relatório de Auditoria RA 202503-01, e em atendimento à Solicitação de Inclusão de Demanda no PAINT 2025, formalizada pelo Ofício nº 12/2025 – ASPROD-RT (SEI nº 5206822), passou a integrar o escopo desta auditoria a análise do **TED nº 4730/2016**, relativo ao PROFIAP. A requisição partiu da área correcional e visou à avaliação específica da prestação de contas, com base nos processos SEI vinculados à análise técnica da prestação de contas (23064.054324/2022-32) e à ação de ressarcimento (23064.033539/2023-09).

No SIMEC, observaram-se lacunas básicas de governança do cadastro: ausência dos nomes de Gestor Titular e Gestor Suplente na aba Proponente e Concedente; inexistência de registros de notas de empenho e de liberações financeiras na aba Movimentação Financeira; e campos sem informação na aba Prestação de Contas do Objeto, em especial o “Detalhamento do Crédito Orçamentário Recebido”. A vigência do instrumento foi de 07/11/2016 a 11/06/2019, de modo que o prazo para envio do RCO se encerraria em 09/10/2019. Não foram localizados, nessa data, o RCO protocolado nem pedidos de prorrogação de vigência. Consta, porém, que em 18/02/2019 foram anexados na aba de Prestação de Contas um arquivo PDF e três imagens JPG com relatórios do Tesouro Gerencial relativos a 2016–2019. Esses relatórios detalham a execução por natureza de despesa, com registros de diárias e auxílio a estudantes totalmente executados em 2016, passagens e serviços de terceiros inscritos e reinscritos em restos a pagar, baixa parcial de passagens em 2017 e cancelamento do saldo remanescente de passagens em 02/01/2019, além de nova reinscrição do empenho de serviços de terceiros ao final de 2019. Embora úteis como evidência acessória, tais anexos não substituem o RCO preenchido e assinado, tampouco a documentação comprobatória exigida para a conclusão da análise.

Em 24/08/2022, a CAPES registrou no SIMEC diligência com base no Parecer Técnico nº 271/2021, solicitando complementações no RCO e a apresentação, no prazo de 30 dias, dos comprovantes referentes a ingresso, curso e titulação de docentes, implementação de turmas, participação em eventos (com listagem nominal), e detalhamento de serviços de terceiros com

vinculação ao objeto, além do relatório financeiro no modelo disponibilizado. Em 21/10/2022, a CAPES reiterou por e-mail a pendência, alertando para risco de cobrança administrativa e de classificação da IES como inadimplente caso a regularização não ocorresse via SIMEC. Em 17/11/2022, a UTFPR pediu prorrogação de 30 dias para atender à diligência, deferida pela CAPES com a exigência expressa de incluir o relatório financeiro no modelo indicado, complementar o RCO final e comunicar a conclusão por e-mail. Em 28/11/2022, foram inseridos no SIMEC documentos para atendimento ao Parecer nº 271/2021, e o RCO seguiu para análise da coordenação.

Na sequência, em 10/04/2023, a CAPES reforçou a necessidade de saneamento com prioridade alta, reiterando a entrega do RCO final assinado, da documentação comprobatória acadêmica e do detalhamento de serviços de terceiros. Em 14/04/2023, a UTFPR incluiu novos documentos. O Parecer Técnico nº 90, inserido no SIMEC em 07/06/2023, registrou execução parcial com atendimento aos objetivos (adaptação de espaços, verificação de infraestrutura em polos e participação discente em eventos) e recomendou a aprovação técnica do RCO, porém apontou divergências entre as informações prestadas e os registros do SIAFI, encaminhando a verificação à Coordenação de Análise Financeira (CAFI) antes da conclusão financeira.

Em 28/07/2023, foram inseridos no SIMEC o Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) atualizado, a Guia de Recolhimento da União nº 2023GR800224 e o comprovante de pagamento referente à devolução do valor de R\$ 8.000,00, providenciada para regularizar a situação identificada no âmbito do TED. Constatou-se que o livro previsto como produto, vinculado ao empenho 2016NE800270, não foi impresso e que os recursos correspondentes foram utilizados pela Editora da UTFPR em outra publicação distinta daquela originalmente pactuada. Para sanar o desalinhamento entre o objeto acordado e a execução realizada, a PROPPG efetuou a devolução do valor à CAPES por meio de GRU Simples, seguindo orientação formal encaminhada pela Coordenação de Contabilidade da CAPES em 16/05/2023, por e-mail remetido pelo Coordenador de Orçamento e Finanças.

Em 09/04/2024, a PROPPG formalizou a situação por meio do Despacho SEI 4123188, registrando o não cumprimento do produto e o ressarcimento realizado via GRU. Na mesma data, a PROPLAD, por meio do Despacho SEI 4123878, encaminhou o caso à DIROF solicitando a reunião de evidências documentais que demonstrassem a execução orçamentário-financeira relacionada ao empenho em questão, incluindo registros extraídos dos sistemas SIORG e SIAFI, além da requisição, do empenho e da ordem bancária vinculados ao processo.

Em 07/05/2024, a DIROF apresentou o Despacho SEI 4164965, no qual registrou a alocação e a execução dos recursos empregados pela Editora da UTFPR na publicação do livro “*Sistemas Elétricos de Potência*”, estabelecendo os vínculos existentes entre requisição, empenho e ordem bancária.

Dessa forma, restou evidenciado o desalinhamento entre o objeto pactuado no TED e a execução realizada, posteriormente regularizada pela devolução do valor de R\$ 8.000,00 em 16/05/2023, mediante GRU nº 2023GR800224, seguida das instruções processuais internas registradas em 09/04/2024 e 07/05/2024 para consolidar a rastreabilidade entre o objeto originalmente previsto e as movimentações orçamentário-financeiras.

As comunicações internas indicam que, após instaurada a diligência, houve troca de coordenação do PROFIAP, com relato de que a nova gestão não detinha acesso integral às informações exigidas, o que demandou contato com a coordenação anterior para completar o conjunto de dados. Na análise do RCO final (assinado em 07/07/2023), observou-se que, dos

14 processos de diárias pagos, dois tratavam de participação em congresso alinhado ao programa; onze referiam-se a reunião entre PROPLAD e DIRPLADs em Ponta Grossa, sem comprovação de relação direta com o PROFIAP na documentação analisada; e um tinha como motivo a assinatura de escritura de doação de área, igualmente sem vinculação evidente com o objeto. Por outro lado, as despesas com passagens e o auxílio financeiro a estudantes apresentaram descrição compatível com as atividades do programa.

Em termos de achados, o caso evidencia falhas de cadastro e registro no SIMEC (gestores, movimentação financeira e detalhamento do crédito), insuficiência documental na fase inicial, atendimento tardio e fracionado de diligências técnicas, uso de recursos em finalidade diversa com posterior devolução, além de fragilidades de rastreabilidade interna decorrentes de mudanças de coordenação. Esses fatores, combinados, aumentaram o risco de cobrança administrativa e de restrição da instituição junto à CAPES e exigiram esforço adicional para regularização até a finalização em 14/10/2024.

Em conclusão, a AUDIN atendeu à solicitação da unidade de correição, verificou a situação do TED 4730 e registrou achados que indicam inconsistências na aplicação de parte do recurso. À luz dos documentos analisados, essa parcela não apresenta, de forma suficientemente demonstrada, vínculo direto com o PROFIAP — ainda que tenha sido empregada em finalidade institucional — o que se afasta da boa prática esperada para recursos transferidos via TED, que devem observar estritamente o plano de trabalho. Com esta análise, cabe à área correcional avaliar a conveniência e a oportunidade de medidas adicionais e ponderar os custos de eventual instauração de processo administrativo disciplinar, conduzindo os próximos passos conforme sua competência.

## 2.4 BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

Com base no escopo e nas constatações consolidadas, esta seção reúne boas práticas voltadas à etapa de prestação de contas, alinhadas às fragilidades identificadas (padronização, rastreabilidade, conciliação orçamentário-financeira e sincronização entre SEI e sistemas externos). As referências aqui apresentadas têm caráter prático, priorizando mecanismos que aumentam a previsibilidade do encerramento, reduzem diligências e reforçam a conformidade em sistemas como SIMEC, TransfereGov e SIT/TCE-PR.

### 2.4.1 BOAS PRÁTICAS INTERNAS

Os convênios geridos no SIT/TCE-PR apresentaram desempenho consistente quanto à tempestividade e à finalização das prestações de contas. Os convênios 47571, 49824, 51088 e 54565 foram destacados como finalizados no prazo, evidenciando aderência ao rito do TCE-PR. Em amostras analisadas, observou-se também a prática de registrar a dupla finalização (pelo tomador e pelo concedente), com indicação de datas, o que reforça a trilha de auditoria e a rastreabilidade do encerramento.

Além disso, há, no SIT/TCE-PR, a informação de que todas as prestações de contas dentro do período avaliado foram finalizadas com dispensa de autuação. Esse resultado evidencia um padrão de encerramento consistente no recorte analisado, com conclusões registradas no sistema sem necessidade de abertura de processo sancionador.

Em síntese, no âmbito do TCE-PR, sob o SIT, as prestações de contas analisadas evidenciaram:

- finalização tempestiva;
- registro claro de encerramento por ambas as partes.

Esses elementos compõem um conjunto de boas práticas diretamente transferível para o fortalecimento da governança de encerramento na UTFPR, especialmente quanto à padronização de registros, à formalização de marcos e à priorização de esforços de conferência, podendo servir de referência para a uniformização de procedimentos em outros instrumentos.

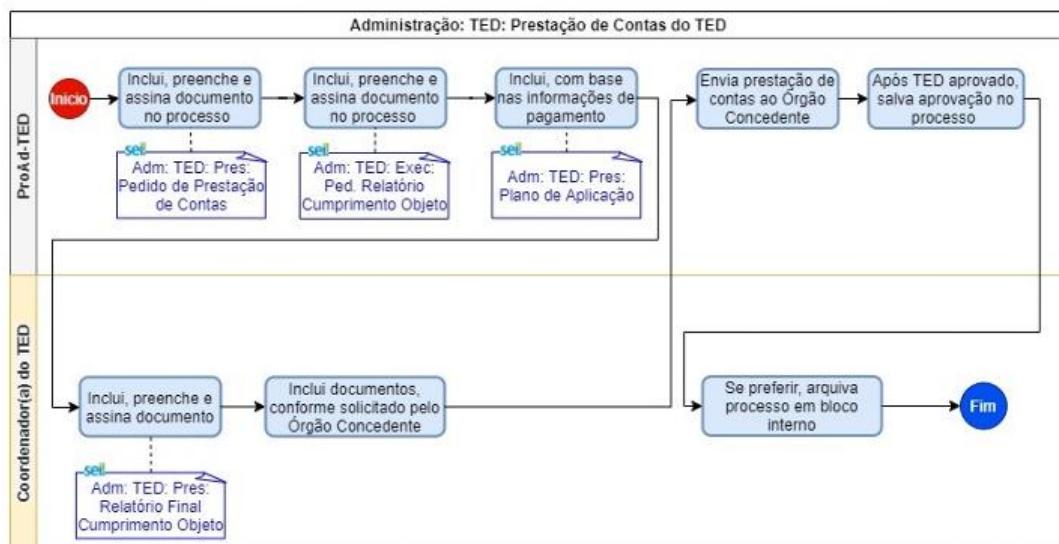
#### 2.4.2 BOAS PRÁTICAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

Esta subseção reúne boas práticas de prestação de contas observadas em universidades federais, com base em materiais institucionais públicos e verificáveis, focando exclusivamente a etapa de encerramento. Consolida referências operacionais adotadas por UFSCar, UFAL, UFMG e UFRR que, em comum, estruturam a instrução interna no SEI, sincronizam o envio ao sistema do concedente, padronizam documentos e prazos e tornam público o status de cada instrumento. A seleção prioriza práticas simples de implementar e com impacto direto na redução de diligências e no aumento da conformidade.

##### a) Base de Conhecimento e Fluxograma para a prestação de contas de TEDs e convênios da Universidade Federal de São Carlos

Na UFSCar, conforme registrado na [Base de Conhecimento](#) apresentada no relatório anterior, a prestação de contas de TEDs é conduzida como um processo eletrônico estruturado, articulando a instrução interna no SEI-UFSCar com a submissão ao órgão concedente no sistema externo correspondente. O fluxo institucional — que será apresentado na imagem a seguir — define responsabilidades e ordena as etapas para garantir integral rastreabilidade: a ProAd-TED inicia o encerramento incluindo, preenchendo e assinando no processo os formulários de “Pedido de Prestação de Contas” e “Pedido de Relatório de Cumprimento do Objeto”, elabora o Plano de Aplicação com base nas informações de execução financeiro-orçamentária, efetua o envio da prestação ao concedente e, após a aprovação externa, registra formalmente essa decisão no próprio processo administrativo. Em seguida, a coordenação do TED assume a etapa conclusiva, incluindo, preenchendo e assinando o Relatório Final de Cumprimento do Objeto, anexando eventuais documentos complementares solicitados pelo concedente e providenciando, quando pertinente, o arquivamento interno.

*Figura 1: Fluxograma de Prestação de Contas do TED*



Fonte: Fluxo do Processo "Administração: TED: Termo de Execução Descentralizada" da UFSCar

Esse arranjo traduz boas práticas essenciais: padronização de documentos (Pedido de Prestação de Contas, Pedido de Relatório de Cumprimento do Objeto, Plano de Aplicação e Relatório Final de Cumprimento do Objeto), centralização do rito formal na ProAd-TED, separação nítida entre o eixo administrativo (preparo, conferência, tramitação, registro de aprovação) e o eixo técnico-final sob responsabilidade da coordenação, e sincronização entre o que é instruído no SEI-UFSCar e o que é remetido ao sistema do concedente (por exemplo, SIMEC ou plataforma setorial indicada). Mantém-se a lógica “um item do plano de trabalho, um rastro completo”: o Plano de Aplicação e o Relatório Final refletem fielmente a execução físico-financeira, vinculando pagamentos, comprovantes e resultados ao objeto pactuado.

Além de conferir previsibilidade e reduzir retrabalho, o fluxo fortalece o atendimento a diligências: a ProAd-TED monitora retornos do concedente, orienta a complementação documental quando necessário e assegura que a aprovação externa seja formalmente juntada ao processo, consolidando a trilha de auditoria. Quando aplicável, a devolução de saldos segue o mesmo princípio de formalização no SEI — com formulário específico, indicação do código de recolhimento e comprovante (GRU) — e imediata repercussão no registro processual e no sistema externo. Com isso, a prestação de contas deixa de ser um mero envio pontual e torna-se uma sequência controlada de etapas, com papéis definidos, modelos oficiais e evidências completas. A UFSCar, assim, oferece uma referência prática para o aperfeiçoamento do encerramento de TEDs na UTFPR, integrando clareza procedural, padronização documental e rastreabilidade de ponta a ponta.

**b) Documento com Fluxos, Atribuições e Fases da Execução de TED da Universidade Federal de Alagoas**

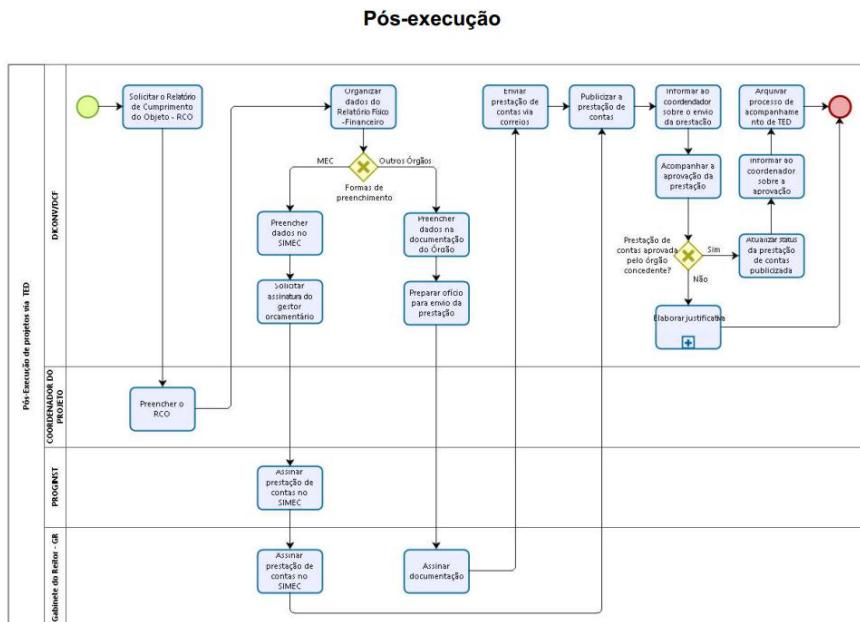
Na UFAL, a fase de pós-execução de projetos via TED, conforme o documento que traz os Fluxos, Atribuições e Fases da Execução de TED, estrutura a prestação de contas com papéis definidos por área e encadeamento claro de atividades entre a DICONV/DCF, o(a) Coordenador(a) do Projeto, a PROGINST e o Gabinete da Reitoria. Conforme o fluxograma, o processo tem início na DICONV/DCF com a solicitação do Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) e a organização dos dados do Relatório Físico-Financeiro. A partir de uma decisão operacional (“Formas de preenchimento”), o fluxo se bifurca conforme o concedente: para o MEC, incluem-se etapas específicas no SIMEC (como “Preencher dados no SIMEC”, “Solicitar assinatura do gestor orçamentário” e “Assinar prestação de contas no SIMEC”); para “Outros Órgãos”, procede-se ao preenchimento da documentação própria do órgão. Em ambos os casos, há preparação de ofício para envio, submissão formal da prestação (com destaque, no diagrama, para “Enviar prestação de contas via correios” quando aplicável) e comunicação ao(à) coordenador(a) sobre o envio.

Após a submissão, a DICONV/DCF acompanha a aprovação pelo órgão concedente (“Acompanhar a aprovação da prestação”) e comunica o resultado à coordenação. Se a prestação de contas é aprovada, o fluxo prevê a publicação/atualização do status (“Publicar a prestação de contas” e “Atualizar status da prestação de contas publicada”) e o arquivamento do processo de acompanhamento do TED. Se houver não aprovação, o diagrama prevê a elaboração de justificativa (“Elaborar justificativa”) e o tratamento correspondente até a regularização. Ao longo do percurso, o(a) Coordenador(a) do Projeto é responsável por “Preencher o RCO”, “Assinar documentação” e, quando cabível, “Assinar prestação de contas no SIMEC”, assegurando aderência técnico-administrativa do conteúdo. A PROGINST integra

o fluxo na etapa de parametrização e trâmites sistêmicos, e o Gabinete da Reitoria figura como faixa de governança institucional no conjunto dos processos de TED.

O fluxograma específico da etapa de prestação de contas – que será apresentado logo após este parágrafo - ilustra essas trilhas de responsabilidade e as condições de decisão (por concedente e por aprovação), evidenciando como a UFAL amarra: a preparação do RCO e do Relatório Físico-Financeiro; o preenchimento e as assinaturas nos sistemas pertinentes (SIMEC, quando MEC; documentação própria, quando outros órgãos); o envio formal e o acompanhamento até a decisão; e os desfechos de publicação/arquivamento ou de justificativa, preservando a rastreabilidade integral do encerramento.

*Figura 2: Fluxograma Pós-execução*



Fonte: Fluxograma Termo de Execução Descentralizada da UFAL ([tamanho original](#)).

### c) Padrões e fluxos da UFMG para a prestação de contas de TEDs e convênios

Assim como o primeiro relatório destacou a centralização, a padronização e a gestão detalhada de convênios e TEDs na UFMG, este segundo relatório enfatiza as boas práticas específicas da fase de prestação de contas, tomando como referência as orientações públicas e os materiais institucionais da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento. Na UFMG, a prestação de contas é etapa estruturada, com definições claras sobre quando prestar contas (conclusão do objeto ou encerramento da vigência), observância dos prazos normativos, papéis institucionais bem definidos (coordenação do projeto, setor de contabilidade e divisão central de convênios) e fluxos detalhados no SEI-UFMG e nos sistemas do concedente.

Para [TEDs vinculados ao MEC](#), as páginas institucionais orientam a preparação e assinatura do Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) no SEI-UFMG, a coleta de anuências internas e o envio da documentação completa via SIMEC, incluindo a Declaração de Cumprimento do Objeto e anexos comprobatórios. Para [TEDs firmados com outros ministérios](#), preserva-se a mesma lógica de encerramento: instrução no SEI-UFMG (RCO e documentos correlatos, com assinaturas) e submissão no sistema indicado pelo concedente (por exemplo, TransfereGov ou plataforma setorial), com conferência final pela Divisão de Convênios (DCV). Em ambos os

casos, os prazos seguem o marco normativo aplicável, e a documentação requisitada é adequada à natureza do objeto financiado.

No âmbito de convênios e instrumentos congêneres, a UFMG determina que os relatórios de prestação de contas sejam gerados no SEI-UFMG e assinados digitalmente pelo representante legal, com envio conforme as instruções do instrumento. A documentação mínima utiliza modelos institucionais (tais como RCO, Execução Físico-Financeira, Receita e Despesa, Relação de Pagamentos e Relação de Bens), assegurando padronização, completude e rastreabilidade do encerramento.

A exigência documental é explicitada por tipo de objeto. Para equipamentos e materiais permanentes, requer-se relação patrimonial (campus, descrição, local de guarda, quantidades e valores) acompanhada de relatório fotográfico com placa visível, datados e assinados. Para obras, quando concluídas, demanda-se relatório técnico-fotográfico adequadamente identificado e o respectivo termo de recebimento/aceitação; quando não concluídas, exige-se relatório fundamentado do responsável técnico indicando o escopo efetivamente executado com o valor descentralizado, com referência aos identificadores oficiais de obra quando aplicável. Em todos os casos, cada despesa deve estar claramente vinculada ao item do plano de trabalho, e relatórios gerenciais de sistemas são tratados como evidências auxiliares, não substitutivas do RCO e da comprovação específica por item.

Outro pilar é a conciliação orçamentário-financeira prévia, em articulação com a Contabilidade, para casar empenhos, liquidações, pagamentos e eventuais devoluções com os campos numéricos do RCO e com os dados exibidos no sistema do concedente. Havendo necessidade de devolução de saldos, a UFMG formaliza o procedimento via SEI, com formulário específico, indicação do código de recolhimento e juntada do comprovante (GRU), refletindo de imediato a informação no sistema externo. Do ponto de vista de governança, a DCV atua como instância de validação e envio ao concedente, padronizando o pacote de encerramento (RCO, declaração, anexos técnicos e financeiros) e oferecendo modelos e minutas de apoio, o que reduz variabilidade entre unidades, acelera a análise e diminui o risco de diligências.

Por fim, as páginas institucionais reúnem, em um só lugar, a base legal aplicável, fluxos mapeados, modelos e instruções de tramitação, permitindo que a preparação do encerramento ocorra de forma previsível, rastreável e tempestiva. Esse desenho oferece lições diretamente transferíveis: preparação do RCO no SEI-UFMG com modelos institucionais e assinaturas adequadas; exigência de anexos específicos por tipo de objeto (relação patrimonial e fotos para bens; relatório técnico-fotográfico e termos de recebimento para obras); conciliação rigorosa antes do envio; devoluções formalizadas e refletidas nos sistemas; e controle de prazos com registro integral da tramitação. Ao adotar essa abordagem para a etapa de prestação de contas, a UFMG mitiga erros, previne a dispersão documental e incrementa a conformidade, constituindo referência útil para o aperfeiçoamento dos procedimentos na UTFPR.

**d) Seção dedicada à publicidade das prestações de contas da Universidade Federal de Roraima**

A Universidade Federal de Roraima mantém uma seção dedicada à publicidade das prestações de contas, organizada em páginas específicas que reúnem, de forma acessível, os instrumentos por status e facilitam o acompanhamento público do encerramento.

Figura 3: Seção dedicada ao acompanhamento das prestações de contas

The screenshot shows the 'Prestação de Contas' section of the UFRR.br website. At the top, there is a navigation bar with links to 'Acessar portal antigo', 'Fale Conosco', 'Portal da Transparência', 'Carta de Serviço ao Cidadão', 'Webmail', and social media icons. Below the navigation bar, there is a search bar with the placeholder 'O que você procura?'. The main content area has a breadcrumb navigation 'Prestação de Contas'. Below the breadcrumb, there are three large buttons representing different status categories: 'Convênios e Congêneres em Análise', 'Convênios e Congêneres Aprovados', and 'Convênios e Congêneres Encerrados'. Each button has a link to a detailed page. At the bottom of the page, there is a footer with links to 'Publicado em: 20 de julho de 2023' and 'Atualizado em: 3 de novembro de 2025', and a 'Compartilhe:' button with links to various social media platforms.

Fonte: Página da Pró-Reitoria de Planejamento da UFRR

- Página “[Prestação de Contas](#)”: apresenta a entrada geral do tema e oferece acesso direto às seções por status, com indicação de “Publicado em” e “Atualizado em”, reforçando a rastreabilidade temporal das informações. Também disponibiliza atalhos para:
  - “Prestação de contas em análise pelo órgão concedente”
  - “Prestação de contas aprovada pelo órgão concedente”
  - “Convênios e congêneres encerrados”
- Página “[Prestação de contas em análise pelo órgão concedente](#)”: lista, em formato de links individuais, os TEDs que estão com a prestação de contas submetida e pendente de decisão do concedente. Cada item aparece identificado pelo nome do programa/ação e pelo respectivo número do TED, com link para uma página própria daquele instrumento.
- Página “[Prestação de contas aprovada pelo órgão concedente](#)”: dedicada a reunir os instrumentos cuja prestação de contas já foi aprovada. Mantém a mesma lógica de navegação (lista de itens com links para páginas específicas) e a transparência de datas de publicação/atualização.
- Página “[Convênios e congêneres encerrados](#)”: agrupa instrumentos finalizados (não apenas TEDs), permitindo localizar, em um único local, as iniciativas já encerradas sob esse guarda-chuva. A estrutura segue o padrão de listagem com links para páginas detalhadas.

Em conjunto, essas páginas formam um arranjo de transparência ativa que: separa os instrumentos por situação (em análise, aprovados, encerrados), facilitando a consulta pública; oferece links para páginas específicas de cada TED/convênio, concentrando as informações do instrumento; e exibe metadados de publicação e atualização, o que apoia controle social.

O denominador comum das boas práticas analisadas é a governança do encerramento: processos mapeados, papéis claros, evidências organizadas e informações acessíveis ao público. Ao internalizar essas diretrizes, a UTFPR consolida um ciclo de prestação de contas mais eficiente, rastreável e transparente.

Por fim, as boas práticas apresentadas têm caráter exclusivamente referencial e não constituem modelo prescritivo. Sua eventual adoção deve ser avaliada pela gestão, considerando a realidade organizacional da UTFPR, sua estrutura, equipe e especificidades dos fluxos internos.

## 3 RECOMENDAÇÕES E PLANOS DE AÇÃO

Diante das constatações apresentadas no relatório, a Auditoria Interna recomenda que sejam adotadas as seguintes medidas:

3.1 À PROPLAD para que avalie a possibilidade de instituir uma etapa de conferência prévia no SEI antes do envio da prestação de contas ao sistema da concedente, prevendo-se em base de conhecimento. Essa verificação deve confirmar, ao menos: a existência do RCO assinado, a conciliação físico-financeira, os anexos exigidos conforme o tipo de objeto, o vínculo entre cada despesa e o item correspondente do plano de trabalho, além do registro do responsável e da data da conferência. A adoção dessa etapa obrigatória contribui para elevar a qualidade das prestações de contas, uniformização e padronização processual, bem como reduzir o número de diligências e de retrabalho. Esta recomendação deve estar alinhada ao item 3.3 do [Relatório de Auditoria 202503-01](#) no que toca à instituição de medidas administrativas e processuais ponta a ponta.

3.2 À PROPLAD para que viabilize a implementação de um mecanismo de acompanhamento de prazos internos relacionados ao encerramento dos instrumentos — como elaboração e assinatura do RCO, envio à concedente e respostas a eventuais retornos/diligências. Esse mecanismo pode incluir alertas automáticos e uma visão consolidada por instrumento, ainda que por meio de solução simples e efetiva, como painel interno ou funcionalidades do próprio SEI. O objetivo é reforçar a tempestividade, mitigar riscos de descumprimento e permitir o encaminhamento ágil às instâncias responsáveis quando necessário.

## 4 CONCLUSÃO

O presente relatório aprofunda a avaliação sobre a etapa de prestação de contas de convênios e TEDs, complementando o escopo do relatório anterior (execução). A análise evidenciou pontos fortes — como o desempenho observado no SIT/TCE-PR, com finalizações tempestivas — e, em paralelo, confirmou fragilidades que afetam a previsibilidade do encerramento: atrasos no RCO, inconsistências documentais, lacunas de padronização no SEI e sincronização irregular com sistemas da concedente.

Ademais, a UTFPR, em comparação com outras IFEs, possui considerável margem para a expansão de acordos, convênios e transferências, visando ao fortalecimento de recursos financeiros, patrimoniais e à promoção do desenvolvimento institucional. Torna-se imperativo, entretanto, que os controles internos sejam robustecidos. Tal medida é crucial para que a execução dos instrumentos transcorra de maneira segura para a administração e em estrita conformidade com seus objetivos e finalidades.

Com base nas boas práticas internas e de outras instituições (UFSCar, UFAL, UFMG e UFRR) foram consolidadas práticas passíveis de adoção: instrução interna estruturada no SEI com modelos e fluxos claros, conciliação físico-financeira item a item, integração com sistemas da concedente e transparência ativa por status. A partir desses referenciais, as recomendações apresentadas concentram-se em poucas medidas de alto impacto — acompanhamentos e conferência prévia, gestão simples de prazos e tratamento padronizado de diligências — visando reduzir diligências e retrabalho, elevar a tempestividade e fortalecer a rastreabilidade.

Destaca-se, ainda, que casos específicos (como o TED 4730/PROFIAP) ilustram a importância de governança consistente: documentação completa desde a origem, respostas coordenadas a retornos da concedente e aderência estrita ao plano de trabalho. Esses elementos, quando assegurados, mitigam riscos de glosas, cobranças administrativas e restrições institucionais.

Em síntese, a UTFPR dispõe de base concreta para aprimorar o encerramento de instrumentos: há práticas internas que funcionam, referências externas consolidadas e um conjunto enxuto de ajustes operacionais capazes de gerar ganhos rápidos e sustentáveis. A adoção progressiva das recomendações, com acompanhamento de prazos e resultados, tende a consolidar um ciclo de prestação de contas mais eficiente, padronizado e transparente.

Vale acrescentar que a AUDIN, por força da lei, não realiza e não se responsabiliza pelos atos de gestão. As ações da AUDIN, que visam fortalecer os controles internos, não elidem, sobremaneira, a incessante responsabilidade de cada chefia em produzirem e executarem os seus próprios controles de gestão (Art. 17 do Decreto n.º 3.591/2000 e Art. 7º da IN Conjunta PR/CGU n.º 1/2016).

É este o relatório.

Tatiane Duarte Dias Mohr  
Administradora

Ciente e de acordo

Tiago Hideki Niwa  
Chefe da Auditoria Interna da UTFPR

## ANEXO I

### 1.1 MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES EXAMINADAS

O Ofício nº 44/2025 - PROPLAD (5407777), do processo SEI n.º 23064.058787/2025-16, apresenta as seguintes considerações sobre o relatório preliminar de auditoria:

Em atenção ao Ofício nº 21/2025 – AUDIN, por meio do qual foi encaminhado o Relatório Preliminar de Auditoria 202503-02, apresentamos a manifestação desta Pró-Reitoria, após exame minucioso dos achados e recomendações constantes do documento.

Inicialmente, registramos o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pela equipe da AUDIN, cuja atuação contribui significativamente para o aperfeiçoamento dos processos de gestão de convênios e transferências. Após análise técnica, entendemos ser oportuno propor alguns ajustes redacionais e qualificações para assegurar maior precisão interpretativa e aderência metodológica à versão final do relatório.

Em relação aos pontos apresentados, sugerimos que o texto destaque expressamente que as conclusões decorrem da amostra selecionada pela própria AUDIN, considerando critérios de materialidade e risco, evitando assim a impressão de que as fragilidades constatadas representam a totalidade dos convênios e TEDs geridos pela Instituição. Essa contextualização reforça o rigor metodológico esperado em auditorias baseadas em risco.

Quanto às referências à falta de padronização no SEI como causa relevante de atrasos, recomendamos que o relatório identifique especificamente quais etapas, documentos ou fluxos demandam aprimoramento, ou que o achado seja reclassificado como recomendação preventiva, uma vez que não foram constatadas evidências diretas de que o sistema ou seu fluxo processual sejam, por si, causa determinante dos atrasos observados.

No tocante ao TED nº 4730 (PROFIAP), sugerimos que conste de forma explícita na versão final que a irregularidade apontada foi integralmente sanada por meio de devolução via GRU, conforme documentação constante no próprio relatório. Consideramos igualmente relevante qualificar que se tratou de falha administrativa pontual, sem indícios de dolo ou desvio, contribuindo para uma contextualização mais precisa do achado.

Acerca das recomendações relativas à sincronização entre documentos do SEI e registros nos sistemas externos (SIMEC, TransfereGov e SIT/TCE-PR), sugerimos que as orientações apresentadas pela AUDIN sejam formuladas de maneira mais objetiva, com indicação de prazos sugeridos, pontos de controle e áreas responsáveis, o que facilitará a implementação das melhorias pelas unidades envolvidas, sendo que desde Set/25 já estão sendo enviados por e-mail do SEI avisos aos responsáveis pelos TEDs nos Campis dos vencimentos e prazos da plataforma SIMEC. No SIT/TCE-PR não há necessidade de tal comunicação devido a prestação de contas ser bimestral.

Por fim, no que se refere às boas práticas apresentadas a partir de outras instituições federais, recomendamos que o relatório indique que tais modelos têm caráter referencial e que sua adoção depende de avaliação de viabilidade institucional, considerando a estrutura administrativa, disponibilidade de pessoal e especificidades operacionais da UTFPR.

Colocamo-nos à disposição para aprofundar a discussão dos pontos apresentados e colaborar na construção conjunta de aperfeiçoamentos que fortaleçam a governança da Instituição.

## 1.2 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

A AUDIN agradece a valiosa contribuição encaminhada pela PROPLAD em resposta ao Relatório Preliminar. As manifestações apresentadas fortalecem o caráter colaborativo do processo de auditoria e contribuem significativamente para o aperfeiçoamento das análises e recomendações emitidas.

Reafirma-se que a atuação da AUDIN busca apoiar a gestão, oferecendo subsídios técnicos para o aprimoramento dos processos e promovendo um diálogo construtivo, sempre com respeito à autonomia administrativa e decisória da área auditada.

A seguir, apresenta-se a posição da AUDIN em relação aos pontos levantados, de forma clara e objetiva.

Primeiramente, a AUDIN agradece a sugestão de tornar mais explícito o caráter amostral da avaliação. Como já informado no item 1.2 – Escopo da Ação de Auditoria, o trabalho foi conduzido com base em amostra selecionada segundo critérios de risco e materialidade. Ainda assim, reconhece-se a importância de reforçar essa informação também na seção de resultados, e o texto será ajustado para deixar esse ponto mais evidente.

A PROPLAD observou o trecho que menciona a falta de padronização no SEI. Essa nota teve apenas o objetivo de registrar uma prática não uniforme verificada durante a análise, sem se configurar como recomendação formal no presente relatório, uma vez que já há monitoramento nesse sentido. Reforça-se que a definição de rotinas e procedimentos cabe à própria área gestora, enquanto a AUDIN atua de forma orientativa. As recomendações do item 3 têm escopos distintos: a 3.1 trata de conferir previamente a documentação antes do envio da prestação de contas, e a 3.2 aduz sobre o inafastável acompanhamento prazos — sem relação direta com padronização do SEI. Por isso, não se vislumbra a necessidade de reclassificação do trecho.

A PROPLAD informou que o recolhimento via GRU teria solucionado administrativamente a situação da TED 4730. Essa manifestação foi registrada. Cabe esclarecer, entretanto, que o escopo desse trabalho não outorga a certificação da regularidade da execução do TED ou a verificação de saneamento integral das questões apontadas.

O processo foi encaminhado à AUDIN como demanda específica após o encerramento do trabalho de auditoria anterior, que avaliou a fase de execução dos processos de convênios e transferências ([Relatório de Auditoria n.º 202503-01](#)). A atuação da auditoria, por conseguinte, se restringiu a avaliar a documentação disponível e registrar as constatações identificadas. A decisão sobre eventuais encaminhamentos complementares ou continuidade de apuração compete à ASPROD-RT.

A AUDIN também agradece as sugestões referentes às recomendações sobre a sincronização entre o SEI e os sistemas externos (SIMEC, TransfereGov e SIT/TCE-PR). Reiteramos que as recomendações da AUDIN têm caráter orientativo, indicando oportunidades de melhoria sem definir prazos, responsáveis ou fluxos específicos, uma vez que esses aspectos devem ser estabelecidos pela própria administração. Ressalta-se também a iniciativa já adotada pela

PROPLAD desde setembro de 2025, com o envio de avisos via SEI sobre prazos do SIMEC, o que demonstra avanço alinhado às melhorias sugeridas.

A AUDIN igualmente agradece as observações sobre o uso de boas práticas de outras instituições federais. Esses exemplos têm apenas função referencial, servindo como inspiração de possíveis alternativas. O relatório foi ajustado para reforçar que sua adoção depende da avaliação da gestão, considerando a realidade organizacional da UTFPR, sua estrutura, equipe e fluxos internos. Cada área tem a liberdade para adaptar, caso considere pertinente, os elementos que julgar adequados ao seu contexto.

Por fim, reafirma-se que a AUDIN busca atuar como assessoria estratégica da gestão com o fim de contribuir para o fortalecimento dos controles internos e para a melhoria de rotinas administrativas, processos e procedimentos institucionais. As recomendações são apresentadas com base em critérios técnicos e objetivos com o intuito de apoiar a tomada de decisão, sempre respeitando o conhecimento e a autonomia da área auditada.

## ANEXO II

### 1 CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS

A contabilização de benefícios financeiros e não financeiros é realizada conforme preconiza a IN CGU nº 10/2020 CGU, que aprova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Esta contabilização só ocorrerá após a efetiva recuperação de valores ou implementação das recomendações sugeridas.

<b>BENEFÍCIOS FINANCEIROS:</b>	
Valor de Gastos Indevidos Evitados:	-
Valores Recuperados:	-
<b>Valor Total de Benefícios Financeiros:</b>	-
<b>BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS:</b>	
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Transversal	
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Estratégica	
Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Tático/Operacional	
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Transversal	
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Estratégica	
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Tático/Operacional	3.1 e 3.2
<b>Total dos Benefícios Não-Financeiros</b>	